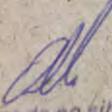


DECRETO Nº 1.014, DE 10 DE MARÇO DE 2025


Publicado no site da prefeitura
Municipal
11/03/2025
Secretaria municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 20/21/22 Quadra 115, situado no loteamento denominado Parque Estrela D’alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto – GO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 619/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 20/21/22 da Quadra 115, situado no loteamento denominado Parque Estrela D’alva XIV, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.612; com a área de 1.080,00m²; confrontando pela frente com a Rua 45, com 36,00m; pelo fundo com os lotes 15,16 e 17, com 36,00m; pelo lado direito com o lote 23, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 30,00m; **dando origem aos seguintes lotes:**

I – Lote 20A (vinte A) com área total de 180,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 6,00m; pelo fundo parte do lote 17, com 6,00m; pelo lado direito com o lote 20B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 19, com 30,00m.

II – Lote 20B (vinte B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 17, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 20C, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 20A, com 30,00m.

III – Lote 20C (vinte C) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 16 e 17, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 21A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 20B, com 30,00m.

IV – Lote 21A (vinte e um A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 16, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 21B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 20C, com 30,00m.

V – Lote 21B (vinte e um B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte dos lotes 15 e 16, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 22A, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 21A, com 30,00m.

VI – Lote 22A (vinte e dois A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 22B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 21B, com 30,00m.

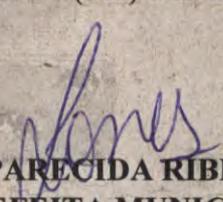
VII – Lote 22B (vinte e dois B) com área total de 150,00m², confrontando pela frente com a rua 45, com 5,00m; pelo fundo parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 23, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 22A, com 30,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e VII, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025.


JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL